



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Memorando nº 436/2025/ALPB/SARH

João Pessoa, 14 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
MARCOS CAVALCANTI ALBUQUERQUE FILHO
Procurador Chefe

Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, requeremos que a Procuradoria desta Casa Legislativa possa emitir parecer jurídico acerca da contratação por inexigibilidade de contratação pretendida de 40 (quarenta) inscrições para o Congresso Brasileiro de Processo Civil, promovido pelo Instituto MZA LTDA, conforme proposta e documentação anexa.

Atenciosamente,

RANIERY DIAS DE CASTRO
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação pretendida de **40 (quarenta) inscrições** para o **Congresso Brasileiro de Processo Civil**, a ser realizado no período de 20 a 21 de agosto do corrente ano, promovido pelo **Instituto MZA LTDA**, empresa responsável pela organização e realização exclusiva do evento.

O referido Congresso tem como objetivo promover a atualização e o aprofundamento técnico-científico sobre temas contemporâneos do Direito Processual Civil, reunindo renomados juristas, professores e profissionais de reconhecida expertise nacional.

A participação de servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no evento é de extrema relevância para a melhoria da qualidade dos serviços legislativos, em especial na área jurídica, uma vez que proporcionará atualização normativa e jurisprudencial, além de fomentar o intercâmbio de experiências e boas práticas aplicáveis à atividade legislativa, consultiva e de assessoramento.

A contratação se enquadra no disposto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de inviabilidade de competição, uma vez que o **Instituto MZA LTDA** é o **organizador exclusivo** do congresso, detendo os direitos de comercialização das inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de aquisição do mesmo objeto junto a outros fornecedores.

A exclusividade do fornecedor está devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo próprio Instituto, que atesta ser o único responsável pela promoção e inscrição no referido evento, não existindo representantes ou revendedores autorizados para comercialização das vagas.

Assim, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, de modo a viabilizar a participação de 40 (quarenta) servidores da ALPB no





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Congresso Brasileiro de Processo Civil, garantindo-se a atualização técnica e o aprimoramento contínuo do corpo funcional desta Casa Legislativa.

Desse modo, resta justificada a presente contratação, devendo-se proceder com a diligência necessária, objetivando-se atingir o interesse público.

João Pessoa, 14 de agosto de 2025.

RANIERY DIAS DE CASTRO
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos





CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO CIVIL 10 ANOS NOVO CPC

João Pessoa, 11 de agosto de 2025

Prezados diretores,

É com grande satisfação que o Instituto MZA LTDA*, organizador do aguardado Congresso Brasileiro de Processo Civil, apresenta uma proposta exclusiva e vantajosa para a aquisição de lotes de ingressos.

Este evento, de relevância ímpar, celebra os 10 anos da reforma do Código de Processo Civil de 2015, consolidando-se como um marco para todos os profissionais do Direito no Brasil e acontecerá nos dias 21(noite) e 22 (tarde e noite) de agosto de 2025, no auditório da Cidade Viva Aeroclube e Altiplano.

Por que sua instituição deve participar?

A participação dos juristas neste congresso representa um investimento estratégico na capacitação e valorização dos profissionais, o que aumentará a qualidade e a produtividade das atividades jurídicas.

Destacamos os pilares que tornam esta oportunidade verdadeiramente imperdível:

- A. Expertise incontestável dos palestrantes;
- B. Exclusividade e oportunidade única de atualização;
- C. Antecipação de tendências;
- D. Aprofundamento de conhecimentos;
- E. Networking qualificado.

Ao adquirir um lote de ingressos, sua instituição não apenas capacita seus profissionais, como também fortalece sua imagem como uma entidade comprometida com a excelência e o aprimoramento contínuo.

Nossa proposta para sua instituição, na aquisição de lote com 40 ingressos é:

Ingresso área comum, **R\$ 150,00**
(cento e cinquenta reais) unidade

Valor total da proposta: **R\$ 6.000,00**
(seis mil reais) 40 ingressos

Avenida Bananeiras, 361, Manaira, Sala 107, Térreo, João Pessoa- PB
mzainstituto@gmail.com





Importante: Precisamos de LISTA de participantes até o dia 15/08 contendo:

Nome completo

Número CPF

Número Celular

E-mail.

Obs: A substituição de nomes será possível com até 24 horas de antecedência.

A programação do evento e os palestrantes estão sujeitas a modificação.

At.te,

Amanda Luna
sócia diretora

***Instituto MZA LTDA**

Informações Gerais: Nome empresarial: Instituto MZA LTDA.

CNPJ: 61.799.937/0001-63.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01).

Endereço: Avenida Bananeiras, sala 107, Manaíra, João Pessoa, PB, CEP 58.038-170.

Representante legal: Amanda Luna Torres CPF/MF066.233.284-47

Contato: Tatiana Amaral ou Beatriz Dore

Telefone de Contato

988348070 ou 982774002

****Validade** até dia 15/08 (independentemente de virada de lote)

- condicionada à disponibilidade - Não fazemos reserva de ingressos, nem de assentos.

Prazo de pagamento 15/08 – dados bancários a seguir.

Dados Bancários:

Banco do Brasil 001

Agência: 0011-6

Conta: 33615-7

Chave PIX: 61799937000163 (CNPJ)

Avenida Bananeiras, 361, Manaíra, Sala 107, Térreo, João Pessoa- PB
mzainstituto@gmail.com



CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO CIVIL

10 ANOS DO NOVO CPC

21 e 22 de agosto de 2025

CONTEÚDO

- 01 Informações Essenciais do Evento
- 02 Programação do Dia 21
- 03 Programação do Dia 22: Laboratórios
- 04 Programação do Dia 22: Painéis
- 05 Funções
- 06 Distribuição de atividades e instruções



PROGRAMAÇÃO DO DIA 1: GRANDES NOMES E DEBATES



Palestra

Teremos a honra de receber grandes nomes que participaram ativamente da elaboração do Novo Código de Processo Civil, para uma palestra aprofundada sobre temas fundamentais do direito processual.

Mesa Redonda:

O Novo CPC em Perspectivas: sucessos implementados e fragilidades expostas. Encerrando o dia, uma mesa redonda com grandes nomes como Harrison Targino (Presidente da OAB), Rinaldo Mouzalas e Efraim Filho.

Inteligência Artificial no Direito



Com Gustavo Rabay exploraremos como a IA está revolucionando a prática jurídica, desde a pesquisa de jurisprudência até a automação de documentos.

Precedente como Razão de Decidir



Fernando Pessoa de Aquino e Giovanna de Britto Lyra abordarão a importância e a aplicação dos precedentes judiciais no processo civil brasileiro, um tema fundamental para a estabilidade jurídica.



Empreendedorismo Jurídico



Jullyana Viegas e Larissa Bonates trarão insights sobre como advogados e estudantes podem inovar e empreender na área jurídica, criando novos modelos de negócio e serviços.



PROGRAMAÇÃO DO DIA 2: LABORATÓRIOS PRÁTICOS



PROGRAMAÇÃO DO DIA 2: LABORATÓRIOS PRÁTICOS



Litigância predatória

Ingrid Gadelha, advogada há mais de 10 anos com experiência em contencioso cível falará sobre litigância predatória, trazendo uma análise prática e estratégica do tema.



Execução contra a fazenda Pública

Ravi Peixoto abordará os principais desafios da execução contra a Fazenda Pública, com ênfase em estratégias processuais e efetividade na satisfação do crédito.



PAINEL 1: ACESSO À JUSTIÇA E EFETIVIDADE PROCESSUAL NO CPC/2015



Presidente de mesa: Fábio Brito



Mozart Borba

Base principiológica que reafirma a inafastabilidade da jurisdição e estimula a autocomposição



Gisele Welsch

Acesso aos tribunais superiores: os desafios das súmulas impeditivas e ferramentas de I.A



João Otávio Terceiro Neto

Os Princípios da Boa-fé e da Cooperação no Novo CPC: Avanços e Desafios

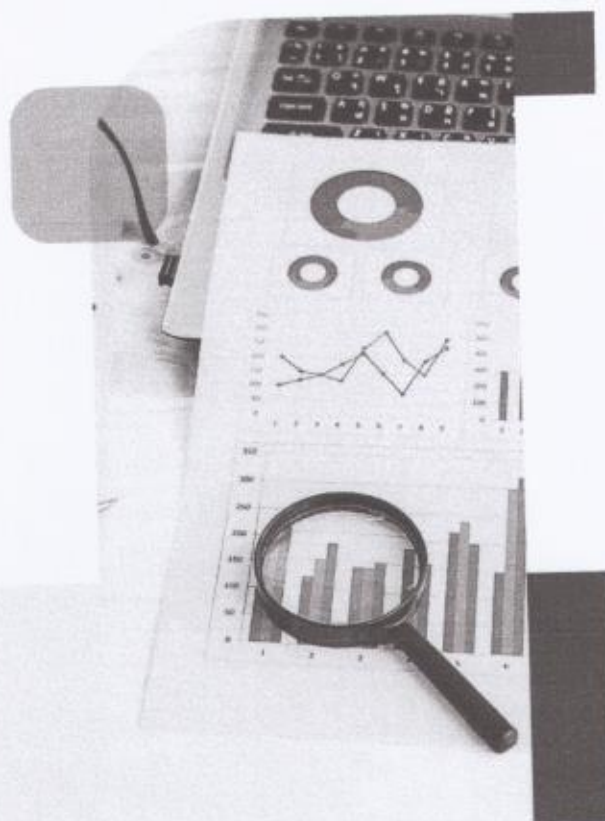


OBRIGADO

PELA ATENÇÃO

✉ [+55 83 3225-8010](tel:+558332258010)

🌐 <https://mouzalasadvogados.adv.br/pt>





ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Memorando nº 81 /2025/SEFIN

João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

DA: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Senhor Secretário,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2239/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação por inexigibilidade de licitação de 40 (quarenta) inscrições para o Congresso Brasileiro de Processo Civil, promovido pelo Instituto MZA LTDA, no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento da despesa 33903900.500.

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA SILVEIRA CAVALCANTI
Secretária de Finanças e Orçamento



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INSTITUTO MZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

AMANDA LUNA TORRES ZENAIDE, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADA - OAB - 15400 - PB, nascido(a) em 10/05/1986, nº do CPF 066.223.284-47, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Custódio Domingos dos Santos, nº 315, EDIF TARSILA DO AMARAL; APT 502; BLOCO A, Brissamar, CEP: 58033-370;

RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO - 11.589 - OAB - PB, nascido(a) em 28/01/1979, nº do CPF 008.076.924-17, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Giacomo Porto, nº 99, APT 702, Miramar, CEP: 58032-110;

VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO - 11.477 - OAB - PB, nascido(a) em 18/11/1979, nº do CPF 030.864.264-38, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA Governador Antônio da Silva Mariz, nº 600, CASA 110; COND BOSQUE DAS ORQUIDEAS, Portal do Sol, CEP: 58046-518;

LARISSA ANTONIA MAIA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA - 16.219 - OAB - PB, nascido(a) em 06/11/1987, nº do CPF 073.854.014-57, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Santos Coelho Neto, nº 551, APT 102, Manaira, CEP: 58038-451;

DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADO - 13.500 - OAB - PB, nascido(a) em 04/03/1983, nº do CPF 039.486.064-04, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA Governador Argemiro de Figueiredo, nº 3071, APT 402, Jardim Oceania, CEP: 58037-030;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **INSTITUTO MZA LTDA**, e usará a expressão INSTITUTO MZA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Bananeiras, nº 361, SALA 107; CXPST 869, Manaira, João Pessoa - PB, CEP: 58038170.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 14/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
AMANDA LUNA TORRES ZENAIDE	1002	1.002,00	10,02
RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA	3833	3.833,00	38,33
VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO	3833	3.833,00	38,33
LARISSA ANTONIA MAIA FERREIRA	330	330,00	3,30



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INSTITUTO MZA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 14 de julho de 2025

AMANDA LUNA TORRES ZENAIDE
Sócio/Administrador

RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA
Sócio

VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO
Sócio

LARISSA ANTONIA MAIA FERREIRA
Sócio

DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO
Sócio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.799.937/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2025
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BANANEIRAS	NUMERO 361	COMPLEMENTO SALA 107 CXPST 869
CEP 58.038-170	BAIRRO/DISTRITO MANAÍRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA.LUNA@MOUZALASAZEVEDO.ADV.BR		TELEFONE (83) 8811-4586/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:18:03 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MZA LTDA
CNPJ: 61.799.937/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:23 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **892F.039B.168A.62D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.799.937/0001-63

Certidão nº: 48035001/2025

Expedição: 19/08/2025, às 11:05:36

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.799.937/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 11:11:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO MZA LTDA**
CNPJ: **61.799.937/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

Ofício n.º 172/2025/GP/OAB/PB

João Pessoa, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Presidente da Assembleia do Estado da Paraíba

Assunto: Certificação sobre a organização e venda de ingressos do Congresso Brasileiro de Processo Civil

Prezados(as) Senhores(as),

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB-PB), no exercício de sua função institucional e na qualidade de apoiadora do evento, vem, por meio deste ofício, **CERTIFICAR** que o **Instituto Mouzalas Azevedo** é o organizador oficial e o **único responsável pela venda de ingressos do Congresso Brasileiro de Processo Civil**, em alusão aos 10 anos do Novo Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015), que será realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, no Auditório Cidade Viva, nos bairros Aeroclube e Altiplano, na cidade de João Pessoa, Paraíba.

Ressaltamos a importância do evento, que figura como um marco para a advocacia e para os operadores do Direito, e reafirmamos o apoio da OAB-PB à sua realização, com vistas a fomentar discussões fundamentais sobre os avanços e desafios implementados ao longo da última década pelo Novo Código de Processo Civil.

Expressamos, por fim, nossa confiança no êxito do Congresso e na contribuição significativa que o mesmo proporcionará à comunidade jurídica e à sociedade em geral.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HARRISON TARGINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PARECER 0162/2025
PROCESSO 2239/2025
INTERESSADO Secretaria de Administração e Recursos Humanos
ASSUNTO Inexigibilidade de Licitação

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, para análise e parecer acerca da contratação por inexigibilidade de licitação de inscrição de 40 (quarenta) servidores desta Casa Legislativa para o Congresso Brasileiro de Processo Civil promovido pelo instituto MZA LTDA.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

No tocante à inexigibilidade de licitação, que interessa ao deslinde do presente caso, referida contratação encontra amparo no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 2239/2025

Considerando que houve a desistência da participação no evento objeto deste processo, archive-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos